# UERJ &

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 28/2016

Regulamenta a realização de Estágio Sanduiche de Mestrado e/ou Doutorado na UERJ.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/11.143/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação, visando fomentar o intercâmbio acadêmico nacional e internacional no âmbito dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade.

- **Art. 1° -** Regulamentar, no âmbito da pós-graduação stricto sensu, o Estágio Sanduíche (ES) na UERJ, nos níveis de Mestrado (MS) e de Doutorado (DS), junto aos Programas de Pós-graduação stricto sensu da UERJ.
- **Art. 2° -** O Estágio Sanduíche destina-se a aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação stricto sensu no Brasil ou no exterior, com interesse em realizar estágio em cursos oferecidos pela UERJ.

**Parágrafo único -** No caso de candidatos brasileiros, somente poderão ser aceitos em Estágio Sanduíche alunos regularmente matriculados em cursos recomendados pela CAPES.

- **Art. 3° -** Para participar do ES o candidato deverá apresentar ao colegiado do curso na UERJ:
  - 1. Carta de recomendação do orientador na universidade de origem, com anuência do curso.
  - Carta de aceite do orientador do estágio na UERJ, em que conste que o aluno tem domínio da língua em que as atividades serão realizadas, quando necessário.
  - 3. Cópia do projeto a ser desenvolvido na UERJ, com cronograma de atividades e anuência do orientador da IES de origem.
  - 4. Cópia dos documentos de identificação (RG, CPF) e, no caso de alunos estrangeiros, cópia do passaporte ou documento equivalente do candidato.



#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



(continuação da Deliberação nº 28/2016)

- **Art. 4° -** Uma vez aprovado pelo colegiado do curso escolhido, o candidato será registrado no DEPG/UERJ.
- **Art. 5° -** Será garantido ao estagiário, durante o período do estágio, todas as vantagens concedidas aos alunos regulares matriculados em Programa de Pós-graduação stricto sensu da UERJ, incluindo o acesso a todas as informações e instalações disponíveis para mestrandos e doutorandos.

**Parágrafo único -** O aluno em estágio sanduíche não é elegível às bolsas de estudos nas cotas distribuídas entre os alunos regulares do Programa.

- **Art. 6° -** Os prazos mínimos e máximos de mestrado sanduíche são, respectivamente, 3 e 6 meses.
- **Art. 7° -** Os prazos mínimos e máximos de doutorado sanduíche são, respectivamente, 3 e 12 meses.
- **Art. 8° -** O aluno em estágio sanduíche deverá respeitar as normas e os procedimentos administrativos dos Programas da UERJ.
- **Art. 9° -** A UERJ não se responsabilizará pelos custos financeiros da permanência do aluno no curso.
- **Art. 10 -** O aluno estrangeiro será responsável por atender todas as solicitações e formalidades relativas a sua vinda e permanência no Brasil (documentos de autorização para cruzar fronteiras, passaporte, vistos, etc.).

**Parágrafo único -** O aluno estrangeiro deverá possuir os recursos financeiros necessários para sua permanência no Brasil, além de providenciar seguro saúde que cubra, entre outros, acidentes nas dependências da UERJ.

**Art. 11 -** A proteção da propriedade intelectual e dos resultados da pesquisa realizada no período do estágio obedecerá aos procedimentos vigentes no Brasil e adotados pela UERJ.

# UERJ &

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2016)

- **Art. 12 -** A publicação originada do estágio deverá mencionar explicitamente a Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- **Art. 13 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, ouvida a Comissão Permanente de Pesquisa e Pós-graduação (CPPPG), quando necessário.
- **Art. 14 -** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 02 de agosto de 2016.

MARIA GEORGINA MUNIZ WASHINGTON REITORA EM EXERCÍCIO